

COHAPAR**Extrato de Termo Aditivo (3º) ao
Termo de Cooperação e Parceria nº 0049/TERMO/2016**

PARTES: COHAPAR e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **PROCESSO:** 16.723.011-3. **OBJETO:** Prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do contrato originário, contados de 24/08/2020 a 24/08/2021. **ASSINATURA:** 24/08/2020. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 63/2020 de 10/08/2020.

76330/2020

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 16/2020 – RPE****Processo nº:** 15.994.809-9 – **Tipo:** Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para comunicação de dados e formação de redes privadas e para acesso à Internet, para a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.

Rito: Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão**Forma:** Eletrônico

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| Limite acolhimento de propostas | 09h00 – 23/09/2020 |
| Abertura das propostas | 09h00 – 23/09/2020 |
| Data e a hora da disputa | 09h30 – 23/09/2020 |

Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Térreo - Departamento de Licitação - Fone: 041-3312-5684 - Cristo Rei, Curitiba-PR - CEP: 82.530-195. Poderá ser baixado nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cohapar.pr.gov.br.

Preço Máximo: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

Legislação: A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR e Lei nº 10.520/2002 no que couber.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Jorge Luiz Lange

Diretor-Presidente

76676/2020

Extrato de Termo de Cessão de Uso nº. 003/TCU/2020**PROCESSO DIGITAL:** 16.314.840-4. **PARTES:** COHAPAR (Cedente)

e Município de Pinhais (Cessionário). **OBJETO:** Cessão de uso do imóvel localizado no Conjunto Habitacional Moradias Jerivá, com área de 8.708,62m², denominado "Área Destinada ao Município", constituído pelo Lote 01, da Quadra 03, registrado sob a Matrícula nº 21796, no Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais. **PRAZO:** 10 anos, contados da assinatura. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº. 60/20, de 03/08/20. **ASSINATURA:** 14/08/2020. **OBS.:** Conforme disposição expressa, contida na Cláusula Quarta, § único do TCU, o instrumento será automaticamente rescindido, independente de notificação prévia, quando da regularização registral do imóvel.

76737 /2020

COPEL**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING)****RESUMO DE TERMO ADITIVO**

• Termo Aditivo nº 06 ao Contrato Copel SLO 4600010858/2016; Contratante: Companhia Paranaense de Energia – Copel (Holding), Copel Comercialização S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Geração e Transmissão S.A., Copel Telecomunicações S.A.; Contratada: Mobile Comercial e Logística Eireli; CNPJ: 21.966.683/0001-06; Motivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses com início em 13/09/2020 e retirada da subsidiária integral Copel Renováveis S.A. do preâmbulo do contrato; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e normas pertinentes; Data de Assinatura: 25/08/2020; Valor do Termo: Sem valor R\$ 66.804,51.

• Termo Aditivo nº 9 ao Contrato COPEL nº 4600013177/2017; Contratantes: Companhia Paranaense de Energia – COPEL (Holding), Copel Comercialização S.A., Copel Distribuição S.A., Copel Geração e Transmissão S.A. e Copel Telecomunicações S.A.; Contratada: Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli; CNPJ: 07.192.414/0001-09; Motivo: Prorrogação da vigência contratual por mais um período de 03 meses, com início em 28/08/2020, com aplicação de reajuste de preços de 2,35% sobre o itens não repactuados; supressão do Item 02 - Fornecimento de café para consumo da Cláusula IV – Preços, representando aproximadamente 46,73% do contrato originário atualizado; Alteração da Cláusula V - Faturamento Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007; Data de Assinatura: 26/08/2020; Valor do Termo: R\$ 206.969,04.

76810/2020

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ n.º 04.370.282/0001-70

NIRE 41300019240

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor, da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), bem como da cláusula 10.1 da Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, Da Copel Geração e Transmissão S.A., celebrada em 10 de outubro de 2017 ("Escritura de Emissão") entre a Copel Geração e Transmissão S.A. ("Companhia"), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, ("Garantidora"), ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, Da Copel Geração e Transmissão S.A. ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada em primeira convocação no dia 10 de setembro de 2020, às 10:00 horas, por meio exclusivamente digital, através da plataforma "Microsoft Teams" para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) o consentimento prévio para a realização da alienação do controle acionário da Copel Telecomunicações S.A. pela Garantidora ("Operação"), conforme previsto na cláusula 7.1, "(i)" e "(j)" da Escritura de Emissão;

(ii) em caso de aprovação do item (i) acima, aprovar a renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Companhia e pela Garantidora no âmbito da Escritura de Emissão, em decorrência da implementação da Operação ou ainda, em razão de eventual inadimplemento ou vencimento antecipado de outras dívidas da Companhia, da Garantidora e/ou de suas subsidiárias em conexão com a implementação da Operação, conforme cláusula 7.1, itens "(f)" e "(g)" da Escritura de Emissão; e

(iii) a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização da deliberação descrita nos itens (i) e (ii) acima, se aprovados.

Informações Gerais aos Debenturistas:

Em atendimento à ICVM 625, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital:

1 - Acesso e utilização do Sistema Eletrônico

A AGD será realizada por meio da plataforma digital que possibilitará a participação remota dos Debenturistas, que serão considerados presentes e assinantes da ata da AGD. O conteúdo da AGD será integralmente gravado pela Companhia. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Companhia, para o e-mail ri@copel.com, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da AGD, cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); (c) quando fundo de investimento, regulamento consolidado, atualizado e vigente, estatuto/contrato social vigente do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); e (d) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso. A Companhia enviará, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail ao respectivo debenturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado